

3. et oratio

- 1878 -

18

Quinto das Leitas da Fazenda  
Gal. do Paraná.

115

173

*Corina*

Can. J. M. M.

Specialis aucto

Auto de especialização da fiança em fa-  
vor do Cerezo da Calheta da Ca-  
pital. Luiz Antonio Perquin, no governo.



Francisco Antonio Nakagawa m.<sup>o</sup> Especial.  
A Larunda Provincial Junta Prov.<sup>a</sup> Formida.

Antecedente.

Anno do Nascimento de Nosso Se-  
 nhor Jesus Christo de mil oitocentas  
 e setenta e oito, aos trinta e um, digo  
 aos trinta dias do mez de Novembro de  
 mil oitocentas e setenta e oito, me nome  
 cartorio, vista Cida de Curitiba au-  
 tizo, me nome juiz, com despacho da Pau-  
 tor quinze Cotas da Fazenda para offito  
 de se proseguir nos termos da mesma.  
 Da qual fiz esta autoação. Cus. Paulo  
 Manoel de Souza, escrivão.

2

M<sup>mo</sup> e Ex.<sup>ma</sup> Srv. D.<sup>o</sup> Juiz dos Factos da Fazenda

A. Comar regues,  
Ces.<sup>o</sup> de Jm de M. G.  
A. Henri



Dizem o Cap.<sup>o</sup> Francisco Antonio Nobrega, e sua mulher D. Escholastica Silveira Albino Nobrega, domicilia dos nesta Cidade, que tendo assignado terreno de fiança, em favor do Cap.<sup>o</sup> Luiz Antonio Requiao, escripto da Collectoria da Rendas Provinciais, desta Cidade, e offerrecido em garantia um predio urbano, sito no largo do Mercado, que edificaram, e que estimaram em R\$. 12:000\$00, valor superior ao da responsabilidade, que esta lotado em R\$. 5:435\$231 (Doc. n.<sup>o</sup> 1), e com o qual tem igualmente de garantir a Fazenda Geral, na importancia de R\$. 4:394\$231, como ziahores do mesmo escripto; querem agora especificar a hypotheca do mesmo predio; e para esse fim apresentam: o conhecimento do pagamento da decima urbana, a que esta sujeito o mesmo predio, por acharem-se alugado, para supplyr o titulo da propriedade; certidao de nao estar ella onerada de modo algum; assim como de nao serem os Supplicantes devedores a Fazenda Geral Provincial, ou responsaveis por si ou por outrem; de nao serem tutores ou curadores d'algum; e, finalmente, de serem casados segundo o costume por conta de meta de (Doc. n.<sup>o</sup> 2 e 3); e satisfazendo assim os requeritos legais, requerem a V. Ex.<sup>ma</sup> que se digno de mandar dar vista desta ao D.<sup>o</sup> Promotor Fiscal da Fazenda Provincial para dizer sobre a avaliacao, ja feita do immovel, constante do documento n.<sup>o</sup> 4, assim de, nao havendo duvida,

ser homologada a mesma avaliação, para os lu-  
gar a inscrição da hypotheca; B.H.

P. P. a R. Ex<sup>ta</sup> deferimento na  
forma requerida --

E. R. M<sup>te</sup>

Curitiba, 30 de Novembro de 1878.

O procurador  
Josi Lourenço, Sa' Ribas.



Francisco Antonio Nobrega Capitão de Guerra  
Nacional e sua Mulher Eustácia Silveira  
Almô Nobrega 17 17 17

Pelo presente por um de nós feito e por am-  
bos assignada constituímos nosso testamento prece-  
dido ao Sr. Dr. Jm. Laureano de Sá Ribas, com  
poderes especiais e illimitados para assignar  
outros de finanças que temos expostos em favor  
do Capitão Luis Antonio Pequeno e o Sr. Eustácia  
Torre das Pontes Provinciais desta Cidade e offe-  
recer em garantia um Pedir urbano de nossa  
propriedade, sito no Largo do Mercado, por onde  
correrão nosso preceitador legueiro aposta-  
ção de finanças perante a Thesouraria Provincial  
e a especialização de hypotheca no Juizo dos Fitos  
e Taxas, fazer inscricão e tudo mais quanto  
dizer respeito a referida finanças.

Cidade de Curitiba 21 de outubro 1878

Franc. Ant. Nobrega  
Eustácia Silveira Almô Nobrega,

Caldo Coi, 29 de Set 1878.



Precosuhos rendadivras, as qis mas  
supra, de qm deu fi. Cor. 29 de  
Set. de 1878 D. 800  
Eust. d. v. r. Cor. 29  
Francis Antonio g. d. v. r.



Aos vinte e tres dias do mes de Novembro  
 de mil oito centos e setenta e oito, nesta  
 succão do Contencioso do Thesouro Provin-  
 cial do Parana, presente o promotor  
 Fiscal Doutor Joao Manuel da Cunha,  
 com amigo Joaquim Antonio Goncal-  
 ves de Menezes Escripuario do mesmo  
 Contencioso, compareceu o Doutor Jose  
 Lourenco de Sa Ribas e por ele foi di-  
 to que unida fôrmar termo de fian-  
 ça por parte dos seus constituintes  
 Capitão Francisco Antonio Vokrega  
 e sua mulher Dama Ecclesiastica Sil-  
 via Vokrega, em favor do Exercicio  
 da Caesaria desta Capital Luiz  
 Antonio Pequeno, em garantia da qual  
 offerecia um predio urbano, sito  
 no Largo do Mercado, sem numera-  
 ção, que estimava em 12.000 fôrtoes de  
 conto de reis, valor superior ao da re-  
 sponsabilidade lotada em 5:435, 231 e  
 cinco centos, quatro centos e trinta e cin-  
 co mil dezentos e trinta e um reis,  
 e em a qual pretenda igualmente  
 garantir a Fazenda Geral, na im-  
 portancia de 4:394, 281 e 3 quatro  
 centos, trinta e nove e quatro mil  
 dezentos e setenta e um reis. - Para isso  
 fôr exhibião os fiadores representa-  
 dos por seu Promotor documentos  
 indispensaveis a mesma fiança  
 que foram aceitos por estarem  
 computurados legalizados. De-  
 clarando em acto successivo que

Diz a entendi-  
 nha. M. S.  
 G. M.

que já se julga-se por qualquer al-  
canço que porventura possa  
haver da parte do mesmo s'fian  
cada para com a Fazenda Pro-  
vincial, assim como as leis e regu-  
lamentos que a regem, rememori-  
ando os mesmos fiadores todo  
qualquer privilegio ou isenção  
que se apporcha a obrigação que  
contrahem. E como foyem acci-  
tas as condições estipuladas neste  
termo lavrou-se o de conformidade  
de os escriptos da Junta de Fa-  
zenda de vinte e cinco do corrente.  
Pelo Juizante Antonio Goncalves  
de Menezes, Escripturario do Con-  
tencioso Desembargo, e vai assigna-  
do pelo Doutor Procurador Fiscal e  
Procurador dos fiadores - Estão  
aqui estampadas no valor de  
seis mil reis competentemente  
inutilizadas. Doutor João Manuel  
da Cunha e José Lemos de São  
Ribeiro.

Conferiu,

J. de Menezes

*Lancas*

*Nº 2*

*5*

PROVINCIA



DO PARANÁ.

DECIMA URBANA.

N. 2 -



Renda Provincial—Exercício de 1876 a 1877.

RS. 92.880

O Sr.

*Franco Antonio Volunga*

pagou a quantia de *noventa e dois mil e oitocentos e oitenta e oito*  
proveniente do imposto a que está sujeito *seu* predio sito na rua das Flores, *fe-*  
*chando* e *do* *mondo* *de* *do* *San-*

Collectoria de

*Rio, 30 de Junho de 1877.*

O Collector,

*[Signature]*

O Escrição,

*[Signature]*

Renda Provincial.

N.º 3  
M.ª Sr.ª Dr.ª Juiz Municipal e das ex.ªs, com.

C. Curitiba, 22 de Outubro de 1878  
Eltergubalun

O Cap.º Francisco Antonio Nobrega, re-  
sidente nesta cidade, precisa que V.ª  
se digne de mandar autificar este  
respectivo requerimento, no p.º do, de  
seu for.º do urbano, e de, no largo do  
mercado esta' sujeito a embargo, pe-  
rhorra ou outro qualquer onus judi-  
cial; Dito //

P. e de. de deferimento  
na forma requerida //

E. R. M.ª

Curitiba, 21 de Outubro de 1878

O procurador de Supp.  
Joni Lourenço, da Riba.



Autifio

Certifico, que em meu em  
Torreão, consta que o fidei-  
or que trata a petição retro, in-  
tija suposto a um bango, pumho-  
ha, ou outro, qualquer nome ju-  
dicial. (Orefeidos a vinda de  
do que sou fi. - Curitiba,  
13 de Outubro de 1878.

O Escrivão  
Lauro da Costa Bandeira (Escr.)

N.º 4  
Mun. Sur' Official do Registro Geral das hy-  
potheccas desta Comarca.

O Ca.º Francisco Antonio de Abreu, resi-  
dente n' esta Cidade, precisa que V.ª  
certifique, se o seu predio urbano  
sito no largo do Alameda desta mes-  
ma Cidade, está hypothecado a  
alguem; pelo que.

E. R. elle

Luiz de Queiroz de 1878.

O procurador do sup.º,  
Jose' Lourenço da Silva Ribas.

Coll. 21 de Set de 1878



Francisco Antonio da Costa, Offi-  
cial do Registro Geral da Comar-  
ca da Capital. &c

Certifico que revendi os livros do  
Registro Geral das hypothecas desta  
Comarca, d'elles usad' escripta  
que a propriedade d'isto no largo

de mercado desta cidade porem  
cuanto as supplicantes se acham  
hypothecadas a alguma  
e por um delles mada o referido  
e vendida de que deu fr. boi-  
tito, vinte e tres de Outubro  
de Mil oitocentos e setenta e  
oito. Eu Francisco Antonio de  
Lima, Official do Registro, a quem  
capiou

Francisco Antonio de Lima

D. 2500  
Lima

M<sup>re</sup> Sr<sup>te</sup>. Inspector da Thesouraria de Fazenda

Certifique-se. Thome  
de Foz de Iguaçu de Outubro de  
1878

*[Signature]*

-8-

O Sr. Francisco Antonio Nobrega, mora  
dor nesta cidade, precisa, para documen  
to, que se lhe de o nome de mentar e autificar  
se o Sr. D<sup>o</sup> Sr. de a Supplicante é o mesmo  
a Fazenda Geral, ou responsável por si ou por  
outros; ou não

P. de. de experimento na  
forma regular de

E. R. de

Outubro, 21 de Outubro de 1878.

O Sr. de a Supp<sup>te</sup>,  
José Lourenço de Sa. Riba.



*[Signature]*

Certifico em virtude do  
despacho do Ilustíssimo  
Senhor Inspeccor lança-  
do no requerimento retro  
que, reatando os livros de  
devedores e responsa-  
veis desta Secção del-  
les não consta que  
Francisco Antonio do  
Nego seja devedor ou  
responsavel a Fazenda  
Geral quer por si ou  
por outrem. Eu, Fir-  
mino Castello Branco,  
Praticante, servindo na  
Secção do Contencioso  
passei esta aos vinte  
e trez dias do mez de  
Outubro de mil eito-  
centos e setenta e oito.

Vista e  
Carta

em 25 de Outubro  
de 1878

Visto  
G. Augusto Sampaio

Carta

Dejau mil e de emolumentos.  
Calle de São Paulo, 25 de 8to de 1878.

J. P.

Regencia

9

La Ruas

P. & V. Se. experiments.

Quero encerrar  
Josi Lourenço,  
Sa' Riba.



22  
88-78  
10

Certifico em virtude do acopla-  
do feito, que servindo o livro do  
avulsos a Fazenda Provincial  
della não consta que o Capito  
Francisco Antonio de Souza seja  
avulsos a Fazenda Provincial, con-  
tando porém, que o referido  
Capito e sua mulher são res-  
ponsaveis pela fiança do  
adiministrador do bairro  
do Bacachy Capito Herberto  
Nunes Barbosa, que a garan-  
tindo com seu predio urbano  
sito a rua do Bacachy por  
muito tempo não, estimado  
em vinte e cinco mil réis, e  
que se vê as folhas numeradas  
e quatro até cinco do respec-  
tivo livro quarto dos termos  
de fiança.

Em conformidade do  
Thezouro Pal do Paraná, 23  
de Outubro de 1878

Jm S. G. de Moraes

Fazenda na Colheita  
de e quantos réis  
de rendimento

G. de Moraes

Addendo: Opre.

não se quem trata a petição  
 immixta, não é o que ga-  
 rantia a quietar do ex-  
 ministrador. Nóbis, e sim a situação  
 ao largo do mercado são  
 numerosas, e que está  
 isento de qualquer re-  
 sponsabilidade.

Continuamos ao mesmo? D  
 era, ut supra.

Jm. B. G. de Menezes



11

Juven. Sen. Sr. Juan d' Osph. no. 11

C. Curitiba, 22 de outubro de 1878  
Whitpholm

O Cap. Francisco Antonio Nobrega, re-  
sidente nesta cidade, precisa, para  
documentos, que V. S. se digna de  
marcar autentica, no pé deste,  
pelo respectivo escrivão, seu sup-  
plicante e' tutor ou curador d'  
alguem; pelo que -

Co. R. Mce

Curitiba, 21 de Outubro de 1878

O procurador do Supp<sup>t</sup>,

José Lourenço de Sa' Rêbas



Antonio Jose Faria Dias escrivão  
do Juizo de Officiis mto. Cid. de  
Luzitima e San Paulo 2.

Certifico e digo que em  
virtude da peticão e despacho nros  
passei a ver em meu Cartorio a  
lista de tutellas e mais papeis e delle  
notei comta que o Supplicante seja  
tutor ou Curador de algum menor  
tubo 28 de Outubro de 1878

Chamo  
Antonio Jose Faria Dias

Nos abixos afignados, declaramos que somos  
 Cajados segundo o costume, por Carta de  
 mitalhe haurendo mha mra Comumha  
 dehus - Esta declaracao haue serua  
 para afianca qui temos depositar em  
 favor do Capitao Luis Antonio Reginas, mci-  
 uo subcollectoria dos Rentos Provincias d'os-  
 ta Cidade. E para que produza seus  
 effeitos legais, fapemos, e fapim, e fapim  
 declaramos. Curitiba 21 de outubro 1878

Franc. Ant. de Souza  
 Exclantica Silveira  
 Cal. Coi, 21 de 1878.



Recebemos verdadeiras as firmas  
 supra, por d'ellas ter plene  
 conhecimento de que deu fi. boni-  
 tibe, 29 de 96. de 1878

Em att. de verid. 2.800  
 6.000  
 Francisco Silveira Galvao



Jamado Carrion de Butineant, Es-  
crição Privativa das Leitas da Fazenda desta  
Província do Paraná.

Certifico que havendo as autas de espe-  
cialização da fazenda prestada pelo Capiti-  
tão Francisco Antonio Nabrega e sua mu-  
lher, em garantia do cargo de Escrição da  
Collectoria da Capital, que occupa Luiz  
Antonio Pequeno, a folha traseira e verso  
das mesmas autas consta de auto de ava-  
liação do thesor seguinte: Auto de ava-  
liação. Auto do Nascimento do Nasso  
Linho Jesus Christo do mil e setecentos  
setenta e oito, aos quatorze dias do mes  
de Novembro do dito anno, nesta Ci-  
dadão de Curitiba, em a casa, no lar-  
go do mercado, pertencente aos espe-  
cialisantes, onde foi anida o Doutor Agosti-  
nho Emmanuel de Lenc, Juiz das Leitas da  
Fazenda desta Província, e amigo Escrição  
do seu cargo adiante nomeado, e os avalia-  
dores Jurante Julio de Oliveira Ribas Fran-  
co e o Camaril Claudino do Sudmã e Sil-  
va, para o fim de procederem a avaliação  
do dito imóvel; e tendo sido ordina-  
do pelo Doutor Juiz que procedessem a  
respectiva avaliação, examinando o pre-  
dio e dando suas escripturas; e que  
firmar pelo modo seguinte: Virão elles  
avaliadores e examinando a casa no  
largo do mercado, pertencente aos espe-  
cialisantes, e em quatro pontos e duas



290  
janelas emoldradas do um lado,  
três portas, uma porta e duas janelas  
e emoldradas do outro lado, toda  
ferrada e assoalhada, bem dividida,  
com casinha e póço, cujo prédio divi-  
diu por um lado com a casa da esqui-  
na pertencente aos mesmos especia-  
lizantes, e por outro com as terras  
pertencentes ao Sumo Coronel Igua-  
cio José do Alvarado que faz frente para  
a praça do mercado, cujo prédio ava-  
liamos pela importância do dase

12.000.000 Santos de reis, que a margem sal.  
E tudo assim avaliado declararam  
que o fizeram sem dolo nem mali-  
cia, na forma do juramento que  
prestaram. Porém lavrei este auto  
que assigna o Doutor Juiz e avali-  
adores. Que fizesse lavrar de Pistu-  
rent, sereno sereno. A. C. Luis. Julio  
de Gloria Tibas Franco. Manuel  
Claudio de Andrade Silva. Era o  
que se continha e declarava no dito  
auto que aqui se humeja de acha  
transcripto. Lavrada no meu cartorio  
nesta cidade de Curitiba aos vinte  
e cinco dias do mez de Novembro de  
mil e oitocentas e setenta e oito. Que  
fizesse lavrar de Pistu-  
rent, sereno sereno esta passim,  
carperis e an assigno.

Reservado,  
Guararapiré, 25 de Novembro de 1900



J. 1. 240  
S. 1. 200  
1. 440

- Data -

14

Nas quatro dias do mez de Dezembro de  
mil oitocentas e setenta e oito padeo  
autos, e em vista do Doutor Juiz e Banu-  
el da Cunha, Procurador Fiscal da  
Procuradoria Provincial. Cusamos  
Car. 48-  
Car. 48- verificação  
P<sup>a</sup>

Concorde com o feito e  
com a avaliação, a qual, depois  
de homologada, jubos que po-  
dem seguir-se a Mass Formos  
da especialização e inscripção.  
Cont. 48-  
1878 - Dr. João A. da Cunha.

- Data -

Nas cinco dias do mez de Dezembro de  
mil oitocentas e setenta e oito padeo  
autos, e em vista do Doutor Juiz e Banu-  
el da Cunha, Procurador Fiscal Provincial. Cusamos  
Car. 48-  
Car. 48- verificação

- Data -

Não pagaramullo.  
oitocentas e setenta e oito padeo  
autos, e em vista do Doutor Juiz e Banu-  
el da Cunha, Procurador Fiscal Provincial. Cusamos  
Car. 48-  
1878 -

Curity  
Dezembro 1878-



Car. 48-  
ver,  
Car. 48-

O Car. 48-  
Car. 48-  
Car. 48-

Car. 48-  
Nas cinco dias do mez de Dezembro  
1878

do mil e cento e setenta e oito paço  
ntos antes emetidos no Município  
Gentio Agostinho Emulino do Grão,  
priz das Fitas da Fazenda desta Provin-  
cia. Ante o Procurador da Provincia  
em 18 de 18 de 18

Examinados os presentes autos  
re. se pelos documentos de  
af. que se acha livre de qual  
quer onus real ou hypotheca-  
rio e imune de responsa-  
lidade Francisco Antonio sobre  
o caso de com. de licitação  
da Silveira Alvi. sobre o qual  
na dor desta Cidade, offere-  
cido pelo mesmo em garan-  
tia a Fazenda Provincial am-  
fador de Gerião da Collecção  
Provincial de terra sem. de 18 de 18  
Autop. de 18 de 18 e que de  
sufficiente para o valor de  
responsabilidade como se  
observa pelos documentos  
af. e porcos de de de de de  
com. de de de de de de de  
tanto de de de de de de de  
acha a avaliação, que se  
reute e a presente especia-  
lização e mando para o de-  
vidor e fôrto que se peca  
da a de de de de de de de

Hypotheca legal da Fazenda Pro-  
 vincial pelo valor de cin-  
 co centos quarenta e trinta  
 e cinco mil duzentos e trinta e  
 um reis com os juros de us-  
 ou por cento sobre o referido  
 immovel a saber com  
 pre dios construidos pelo us-  
 ou avel no largo de Meca-  
 do com quatro portas e duas  
 janellos de um lado, tres  
 portas e uma portai e duas ja-  
 neller de outro lado todo  
 fechada e envolto de divi-  
 diu de se por um lado com  
 outro pre dios de responsavel  
 e por outro com os brenos  
 de Pat. Co. e guais p. de Meca  
 com cunha de brenos e  
 avallacão e enbrun-  
 to da Decima Urbana  
 pagas os custos pelo in-  
 termédio do Cos. da De-  
 renha de 1888  
 Ag. tim. Envelho de L. e

em Publicação

Nas audiencias do Juz. de Regimento do  
 mil e trezentos e setenta e oito f. publicas  
 no aud. de 1.ª de outubro de 1888. Do  
 que para constar lae ahi se termina.  
 Em Palmas a 1.ª de Novembro de 1888  
W. W. W.  
 W. W. W.



Certifico que intimei da sentença retro, nesta  
cidade, ao Doutor José Luciano de Sá Ribas,  
procurador dos Especialisantes, e ao Doutor João  
Muniz da Cunha. Procurador Fiscal  
da Thesouraria Provincial, o que hum sei-  
ntes ficaram. Idem pi.

Luzitanga, 11 de Setembro de 1848.

J. Escrivão,  
J. Amalham. *[Signature]*